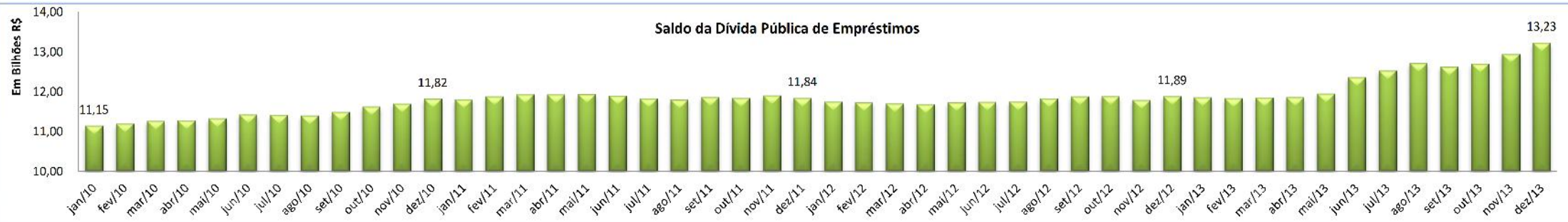




Dívida Pública de Empréstimos

A Dívida Pública de Empréstimos representa os valores que o Estado tem a obrigação de pagar em decorrência de empréstimos contraídos junto ao Governo Federal e às instituições financeiras, tais como: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

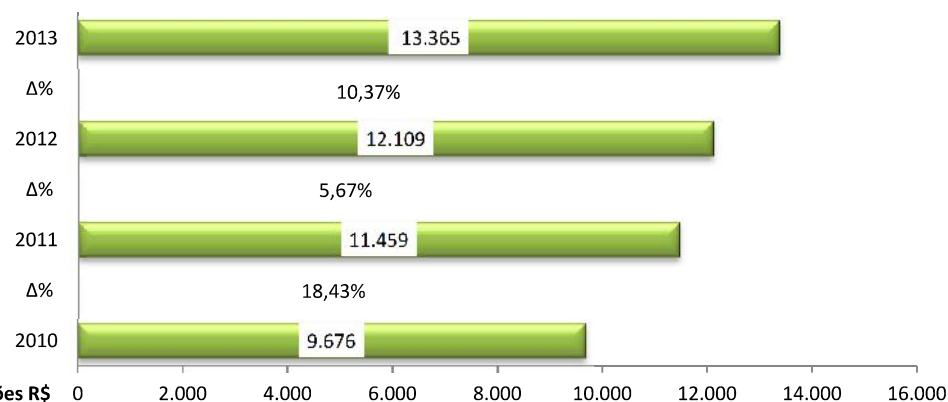


Receita Líquida Real

Conceito de receita estabelecido pela Lei Federal nº 9.496/97, que proporcionou a renegociação das dívidas dos entes da federação e serve de base para o pagamento da dívida pública renegociada (intra-limite).

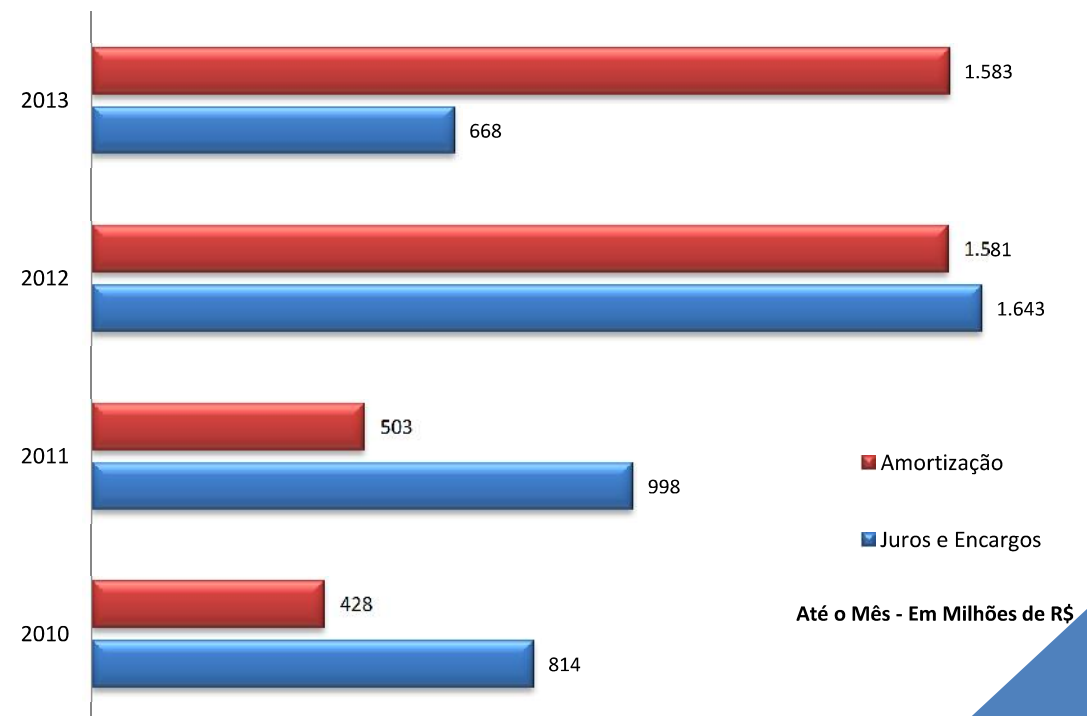
Pela renegociação do Estado com a União, o desembolso intra-limite é de 13% da Receita Líquida Real. No entanto tem-se também o desembolso com a dívida extra-limite, que corresponde aos contratos que naquela data não entraram na renegociação, bem como os desembolsos relativos aos contratos que foram firmados posteriormente a essa data.

A Receita Líquida Real é calculada com base na receita arrecadada no mês de referência e nos onze meses imediatamente anteriores (últimos 12 meses).



Pagamento da Dívida Pública de Empréstimos

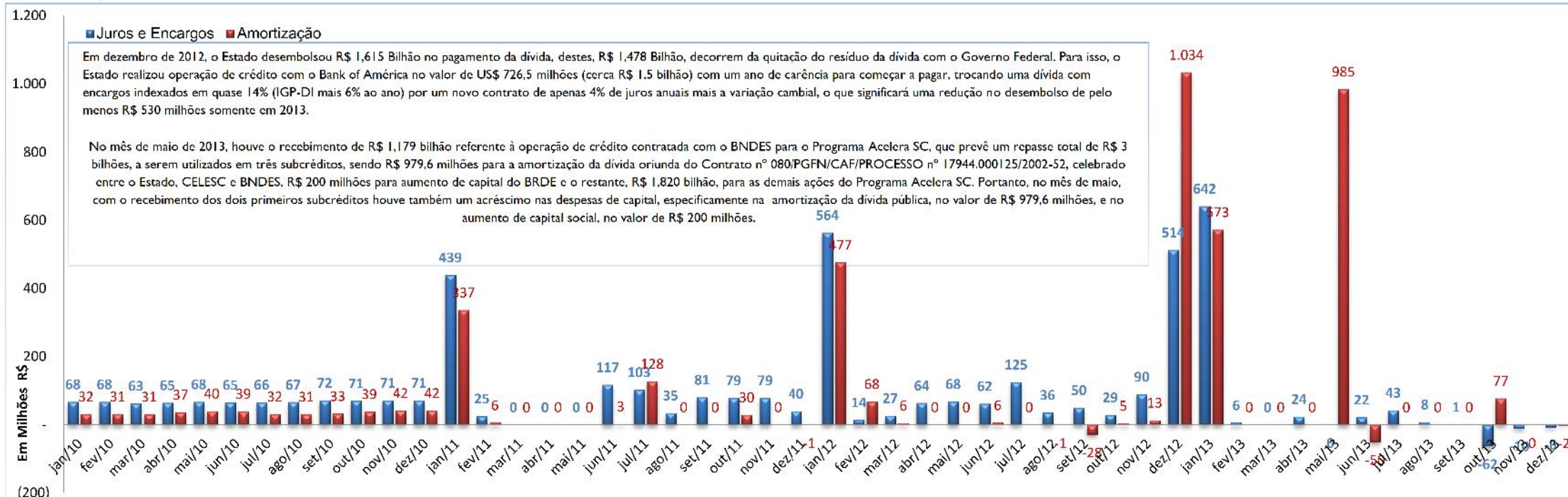
O pagamento da dívida engloba os juros e encargos e as amortizações.



Até o Mês - Em Milhões de R\$



Pagamento da Dívida Pública de Empréstimos - Acompanhamento Mensal



Repasse para Pagamento dos Precatórios - Regime Especial

Desde 2010 os Precatórios são pagos conforme as regras estabelecidas na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto Estadual nº 3.061/2010, este que definiu a opção do Estado pelo pagamento dos precatórios em 15 anos. Os valores repassados ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para pagamento de precatórios em 2010, 2011 e 2012 foram respectivamente R\$ 37,5 milhões, R\$ 42,4 milhões e R\$ 44,09 milhões. Em 2013 foram repassados R\$ 8,27 milhões mensais, ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

